

## PROJETO DE LEI N.º50/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS	10.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS	70.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS	42.000,00
4.6.90.71.00.2.02.00.28.843.0000.9.0002	00.01.00	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	30.000,00
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0017	00.01.00	APOIO AO PRODUTOR RURAL	100.000,00
3.3.50.41.00.2.03.03.23.695.0005.2.0084	00.01.00	APOIO AO CIRCUITO TURISTICO	6.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0028	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	100.000,00
3.3.90.36.00.2.04.02.26.782.0014.2.0028	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	120.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0049	00.01.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0049	00.01.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0049	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.32.00.2.06.05.10.122.0010.2.0055	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	12.000,00
3.3.90.14.00.2.06.01.10.301.0010.2.0049	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0071	00.01.00	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	100.000,00
3.3.90.30.00.2.05.05.12.306.0009.2.0047	00.01.47	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	30.000,00
<b>Total</b>			<b>750.000,00</b>

**Art. 2.º** - - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0035	00.01.47	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00

**Art. 3.º** -º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 04 de novembro de 2021.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
Prefeito Municipal

**Magno Faisther de Souza**  
Presidente da Câmara